

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 1167/2021 - CONTRATO N.º 136/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E JOÃO CARLOS ANTUNES 33116567840.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL. ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo — SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado JOÃO CARLOS ANTUNES 33116567840, CNPJ/MF nº 38.235.084/0001-15, com endereço na Rua Conego Francisco Ribeiro, nº 70, Bairro Gramadão, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por João Carlos Antunes, CPF: 331.165.678-40, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

A CONTRATADA, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à CONTRATANTE, consistentes em Serviços de Mão de Obra para Assentamento de Tubos, na Rua São João, na Vila São João, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar Serviços de Mão de Obra para Assentamento de Tubos, na Rua São João, na Vila São João, no município de São Miguel Arcanjo/SP, sendo os materiais fornecidos pela Contratada, conforme descritos abaixo:

Item	Quant.	Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	226,00 Mt	Serviço de Assentamento de Tubo 1000mm	R\$ 75,00	R\$ 16.950,00
			TO	TAL R\$ 16.950,00

CLÁUSULA III - DO PREÇO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLAÚSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Obras, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme execução dos serviços, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLAÚSULA V - DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 82, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

I goão Carlor Gentienes



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

CLAÚSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO — Até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI - DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanio, 20 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUÉL ARCANJO

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: JOÃO CARLOS ANTUNES 33116567840

João Carlos Antunes

Testemunhas:

CPF: Marcela L de G. Machado

Mat. 3664

2 - __ CPF.:

Màrio M. de Carvalho Nete RG: 42.748.311-6 Escriturario